

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 09-C/2023

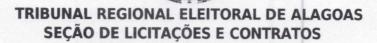
Processo nº 0002675-26.2023.6.02.8000 Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 33/2023

Aos 22 dias do mês agosto de 2023, O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 06.015.041/0001-38, sediado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, CEP: 57051-090, nesta, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Washington Luiz Damasceno Freitas, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 307544 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 126.931.705-91, residente e domiciliado nesta Cidade, resolve registrar os preços ofertados pela empresa BORBA E XAVIER SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 49.439.307/0001-82, Rua Visconde de Inhaúma, 1361, sala 404, Maurício de Nassau -Caruaru/PE, CEP 55014-410, Tel: (81) 999309195 / (81) 997258886, Email: ilpsolucoes23@gmail.com, representada por Paula Fernanda da Silva Xavier, sócia administrativa, CPF nº 098263314-90, para eventual fornecimento dos materiais abaixo relacionados, conforme condições descritas no Anexo I do Pregão Eletrônico nº 33/2023, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. em consonância com o que faculta a Medida Provisória nº 1.167/2023 que alterou a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e alterações, e demais normas legais aplicáveis.

1 - DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços do(s) item (ns) abaixo, na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2023:

LOTE	ПЕМ	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. TOTAL REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03		LEITE EM PÓ DESNATADO, COM TEOR DE CÁLCIO E VITAMINAS, destacado no rótulo. Embalagem de 500g, com as seguintes características: para cada 20g, 0% de gorduras totais e saturada; valor calórico máximo de 70Kcal;	ITAMBÉ	EMBALA GEM 500G	250	25,50	6.375,00
		peneirado de 1ª qualidade. Apresentação em pacote com 1 Kg	OLHO D'ÁGUA	EMBALA GEM 1KG		4,50	9.000,00
			MARATÁ	CAIXA COM 10 SAQUINH OS	2500	3,50	8.750,00
						VALOR TOTAL	24.125,00
			100				



1.2. Relação dos licitantes que aceitaram cotar seus bens em valor igual ao do vencedor do certame para formação de cadastro de reserva, caso haja cancelamento do registro do fornecedor, conforme previsto no subitem 16 3.1 do edital do PE nº 33/2023:

Lote	Nome da empresa	CNPJ
03	TAIANNY SOARES AURELIANO	49.486.039/0001-50

2 - DO PRAZO DEVIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência do presente Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

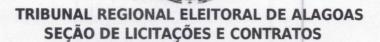
3 - DO PRAZO DE ENTREGA.

- **3.1.** O prazo para a entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.
 - 4 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.
- **4.1.** São obrigações do Órgão Gerenciador:
 - a) Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
 - **b)** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
 - **d)** Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na Ata;
 - e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
 - **f)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
 - **g)** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o objeto registrado a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.
- **4.2.** São ainda obrigações do órgão gerenciador da ata, na condição de contratante:
 - a) Proporcionar que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do processo de venda;
 - b) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 5. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA.
- **5.1.** São obrigações do detentor da Ata:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 09-C/2023



- a) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;
- **b)** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
- c) Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de se sujeitar às demais disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- d) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto registrado a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.
- **5.2.** São ainda obrigações do detentor da Ata, na condição de contratado:
 - a) Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o termo de referência, edital de licitação e anexos respectivos;
 - b) Substituir às suas expensas as divergências eventualmente encontradas, no prazo máximo de 10 dias corridos.
 - c) Acondicionar o material/produto constante deste Instrumento, obrigatoriamente em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora;
 - d) Fornecer os itens com embalagens que contenham todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente;
 - e) Fornecer os itens com impressão, em cada embalagem, conforme o caso, das seguintes informações:
 - **e.1)** especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade;
 - e.2) registro no órgão competente, devidamente atualizado;
 - e.3) registro no Ministério da Saúde;
 - e.4) número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC)
 - f) Indicar endereço eletrônico (*e-mail*) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo TRE/AL;
 - **g)** Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por *e-mail* ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho;
 - h) Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal;
 - i) Manter durante a execução do contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação, principalmente a regularidade fiscal e previdenciária, condições de idoneidade exigidas na licitação e outras previstas na legislação vigente e na aplicável à natureza do objeto da contratação;
 - j) Apresentar certidões de quitação junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União, INSS, FGTS e Fazenda Estadual ou estar registrada junto ao SICAF em condição regular;



- **k)** Acatar outras determinações previstas na legislação aplicável à natureza do objeto deste contrato;
- I) Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

- **6.1.** Os materiais deverão ser entregues, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, na Seção de Almoxarifado, situada na Rua Coronel Pedro Lima, nº 230, Bairro Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022–220, em seu horário normal de expediente.
- **6.2.** Os materiais serão recebidos:
 - a) provisoriamente, para que seja feita a verificação da conformidade dos mesmos com as especificações consignadas na proposta de preço e nos termos de referência;
 - b) definitivamente, após a conferência de que trata o item anterior e consequente aceitação.
- **6.3.** O produto será rejeitado no caso de incompatibilidade com as especificações previstas na proposta ou quando inadequado à sua utilização.
- **6.4.** O prazo para que se proceda às verificações, após o recebimento provisório do objeto, será de **05 (cinco) dias úteis**, quando deverá se manifestar, emitindo o termo de aceite ou recusando o item objeto do fornecimento.
- **6.5.** Os recebimentos provisório e definitivo se darão mediante formulário próprio.
- **6.6.** O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste termo e as normas de proteção ao consumidor.
- **6.7.** O objeto que estiver em desacordo com as especificações do edital terá seu recebimento recusado, devendo o fornecedor, dentro do **prazo de 10 (dez) dias corridos**, substituir o produto adequadamente, sujeitando-se às sanções administrativas previstas na Seção 7.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **7.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - b) não entregar a documentação exigida no edital;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) causar o atraso na execução do objeto;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 09-C/2023



- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i)declarar informações falsas; e
- i) cometer fraude fiscal.
- Pela inexecução total ou parcial o licitante contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE/AL, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
- As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas ao licitante contratado junto com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.
- 7.4 O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:
 - a) multa de 0,50% (meio por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor do(s) item (ns) entreque(s) em atraso, limitada a incidência a 5 dias de atraso. Após o 5º dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do(s) objeto(s), recaindo sobre este(s) a multa constante na alínea "d" abaixo, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia, sobre o valor do(s) item (ns) entregues em desconformidade, caso o prazo de substituição daqueles assim configurados não seja cumprido, limitada a incidência a 5 dias de atraso injustificado. Após o 5º dia será considerada inexecução parcial do contrato;
 - c) multa de 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do(s) item (ns) entregue(s) em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, assim considerado o atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto na alínea "a" acima, bem como a extrapolação do prazo máximo de atraso injustificado estabelecido na alínea "b" acima;
 - d) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens não entregues da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.
 - 7.4.1. As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante não ultrapassarão o limite de 10% do valor total do contrato celebrado.
 - 7.4.2. As sanções previstas neste Edital poderão ser impostas cumulativamente com as demais.
 - 7.4.3. Na hipótese da entrega do material ser efetuada de forma parcial, o valor da(s) multa(s) será calculado tomando por base, apenas, o valor do material em atraso.
- Poderão ser aplicadas ainda as seguintes sanções: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 09-C/2023



Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- **7.5.** O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **TRE/AL** ou cobrado judicialmente.
- **7.6.** Na aplicação das penalidades previstas nesta seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.
- 7.7. O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento do material, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.
- **7.8.** Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.
- **7.9.** Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.
- **7.10.** O **TRE/AL** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.
- **7.11.** O período de atraso será contado em dias corridos.
- **7.12.** No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.
 - **7.12.1.** A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico.
- **7.13.** Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.
- **7.14.** Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

8- DO PAGAMENTO.

- **8.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, após o envio da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (is), devidamente atestada(s) pela Seção de Almoxarifado do TRE/AL.
- **8.2.** Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.



- 8.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- **8.4.** O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.
- **8.5.** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejáveis.
- **8.6.** Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$.

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

 $I = (\underline{TX/100})$

I = (6/100)

I = 0.0001644

365

365

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

9- DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. Exigimos que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, e que estejam em conformidade com o Art. 5º, incisos l a IV e seus parágrafos, da IN Nº 01, de 19 de janeiro de 2010 – MPOG.

10 - DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMO NOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS.

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com o disposto no § 1º, art. 12 do Decreto nº 7.892/2013, atualizado pelo Decreto nº 9.488/2018.

11 - DA PUBLICAÇÃO.

11.1. O extrato da presente ata será publicado no Diário Oficial da União.

12 - DO FORO.

12.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, segue assinado pelas partes.

Maceió, 22 de agosto de 2023.

Pelo TRE/AL:

Desembargador Washington Luiz Damasceno Freitas Presidente

Pela Empresa:

PAULA FERNANDA DA SILVA

XAVIER:09826331490

Assinado de forma digital por PAULA FERNANDA DA SILVA XAVIER:09826331490 Dados: 2023.08.22 20:14:05 -03'00'

Paula Fernanda da Silva Xavier

Representante da empresa



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 09-B/2023

Processo nº 0002675-26.2023.6.02.8000
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 33/2023

Aos 22 días do mês agosto de 2023, O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 06.015.041/0001-38, sediado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, CEP: 57051-090, nesta, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Washington Luiz Damasceno Freitas, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 307544 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 126.931.705-91, residente e domiciliado nesta Cidade, resolve registrar os preços ofertados pela empresa GILBERTO CEZARIO DA SILVA JUNIOR COMERCIO DE CAPOTARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.125.358/0001-34, Rua D1 Quadra 18 Eustaquio Gomes, 145 - Tabuleiro dos Martins - Maceió/AL, CEP 57072-372, Tel: : (82) 99837 - 8393, Email: gilbertocsjp@hotmail.com, representada por Gilberto Cezário da Silva Júnior, CPF nº 042.450.464-22, RG nº 99001175008 - SSP/AL, para eventual fornecimento dos materiais abaixo relacionados, conforme condições descritas no Anexo I do Pregão Eletrônico nº 33/2023, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em consonância com o que faculta a Medida Provisória nº 1.167/2023 que alterou a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e alterações, e demais normas legais aplicáveis.

1 - DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços do(s) item (ns) abaixo, na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2023:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. TOTAL REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	03	CAFÉ DESCAFEINADO INSTANTÂNEO, 100% PURO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA, COM APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 50G. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.	PACOTE	250	MARATÁ	7,40	1.850,00
	0.4	ADOÇANTE DIETÉTICO NATURAL. CONTEÚDO LÍQUIDO CONTENDO MÍN. 60ML; DEVE SER COMPOSTO POR ERITRITOL, XILITOL, SUCRALOSE E/OU TAUMATINA. SEM PARABENOS, SEM ASPARTAME OU SACARINA. VALIDADE MÍNIMA: 2 FRASCO 250 LINEA SUCRALOSE R\$ 12,40 R\$ 3.100,00 COMERCIAL CEZARIO JUNIOR ANOS NO ATO DA ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: FINN SUCRALOSE, FINN XILITOL, LINEA XILITOL, LINEA SUCRALOSE, LINEA SWEET NATURAL. ZEROCAL		250	LINEA SUCRALOSE	12,40	3.100,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 09-B/2023





05 ADOÇANTE DIETÉTICO FRASCO 250 ZER NATURAL CONTEÚDO LÍQUIDO CONTENDO MÍN. 80ML A MÁX.	RO CAL 16,40 4.100,0
100ML.: DEVE SER COMPOSTO POR ERITRITOL, XILITOL, SUCRALOSE, TAUMATINA E/OU STÉVIA. SEM PARABENOS, SEM ASPARTAME OU SACARINA. VALIDADE MÍNIMA: 2 ANOS NO ATO DA ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: FINN SUCRALOSE, FINN STEVIA, FINN XILITOL, LINEA XILITOL, LINEA SUCRALOSE, LINEA STEVIA, LINEA SWEET NATURAL, ZEROCAL STEVIA, ZEROCAL SURALOSE, ABSOLUT NUTRITION STEVIA, ABSOLUT NUTRITION XILITOL, ABSOLUT NUTRITION ERITRITOL, STEVITA.	VALOR TOTAL 9.050.0

1.2. Relação dos licitantes que aceitaram cotar seus bens em valor igual ao do vencedor do certame para formação de cadastro de reserva, caso haja cancelamento do registro do fornecedor, conforme previsto no subitem 16 3.1 do edital do PE nº 33/2023:

***************************************	Lote	Nome da empresa	CNPJ
-	02	TAIANNY SOARES AURELIANO	26.125.358/0001- 34

2 - DO PRAZO DEVIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência do presente Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

3 - DO PRAZO DE ENTREGA.

3.1. O prazo para a entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

- **4.1.** São obrigações do Órgão Gerenciador:
 - a) Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
 - b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

ATA DE REGISTRO DE PRECOS n.º 09-B/2023





- d) Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na Ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- g) Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o objeto registrado a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.
- 4.2. São ainda obrigações do órgão gerenciador da ata, na condição de contratante:
 - a) Proporcionar que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do processo de venda;
 - b) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

5. - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA.

- **5.1.** São obrigações do detentor da Ata:
 - a) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;
 - b) Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
 - c) Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de se sujeitar às demais disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
 - d) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto registrado a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.
- 5.2. São ainda obrigações do detentor da Ata, na condição de contratado:
 - a) Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o termo de referência, edital de licitação e anexos respectivos;
 - **b)** Substituir às suas expensas as divergências eventualmente encontradas, no prazo máximo de 10 dias corridos.
 - c) Acondicionar o material/produto constante deste Instrumento, obrigatoriamente em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora;
 - d) Fornecer os itens com embalagens que contenham todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente;

ATA DE REGISTRO DE PRECOS n.º 09-B/2023





- e) Fornecer os itens com impressão, em cada embalagem, conforme o caso, das seguintes informações:
 - **e.1)** especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade;
 - e.2) registro no órgão competente, devidamente atualizado;
 - e.3) registro no Ministério da Saúde;
 - e.4) número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC)
- f) Indicar endereço eletrônico (*e-mail*) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo TRE/AL;
- g) Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho;
- h) Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal;
- i) Manter durante a execução do contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação, principalmente a regularidade fiscal e previdenciária, condições de idoneidade exigidas na licitação e outras previstas na legislação vigente e na aplicável à natureza do objeto da contratação;
- j) Apresentar certidões de quitação junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União, INSS, FGTS e Fazenda Estadual ou estar registrada junto ao SICAF em condição regular;
- k) Acatar outras determinações previstas na legislação aplicável à natureza do objeto deste contrato;
- Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

- **6.1.** Os materiais deverão ser entregues, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, na Seção de Almoxarifado, situada na Rua Coronel Pedro Lima, nº 230, Bairro Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022–220, em seu horário normal de expediente.
- 6.2. Os materiais serão recebidos:
 - a) provisoriamente, para que seja feita a verificação da conformidade dos mesmos com as especificações consignadas na proposta de preço e nos termos de referência;
 - b) definitivamente, após a conferência de que trata o item anterior e consequente aceitação.
- **6.3.** O produto será rejeitado no caso de incompatibilidade com as especificações previstas na proposta ou quando inadequado à sua utilização.
- **6.4.** O prazo para que se proceda às verificações, após o recebimento provisório do objeto, será de **05 (cinco) dias úteis**, quando deverá se manifestar, emitindo o termo de aceite ou recusando o item objeto do fornecimento.
- 6.5. Os recebimentos provisório e definitivo se darão mediante formulário próprio.

ATA DE REGISTRO DE PRECOS n.º 09-B/2023

4 8



- **6.6.** O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste termo e as normas de proteção ao consumidor.
- **6.7.** O objeto que estiver em desacordo com as especificações do edital terá seu recebimento recusado, devendo o fornecedor, dentro do **prazo de 10 (dez) dias corridos**, substituir o produto adequadamente, sujeitando-se às sanções administrativas previstas na Seção 7.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **7.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - b) não entregar a documentação exigida no edital;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) causar o atraso na execução do objeto;
 - e) não mantiver a proposta;
 - f) falhar na execução do contrato;
 - g) fraudar a execução do contrato:
 - h) comportar-se de modo inidôneo;
 - i)declarar informações falsas: e
 - j) cometer fraude fiscal.
- **7.2.** Pela inexecução total ou parcial o licitante contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do **TRE/AL**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
- **7.3.** As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas ao licitante contratado junto com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.
- **7.4** O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:
 - a) multa de 0,50% (meio por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor do(s) item (ns) entregue(s) em atraso, limitada a incidência a 5 dias de atraso. Após o 5º dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do(s) objeto(s), recaindo sobre este(s) a multa constante na alínea "d" abaixo, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia, sobre o valor do(s) item (ns) entregues em desconformidade, caso o prazo de substituição daqueles assim configurados não seja cumprido, limitada a incidência a 5 dias de atraso injustificado.

ATA DE REGISTRO DE PRECOS n.º 09-B/2023





Após o 5º dia será considerada inexecução parcial do contrato;

c) multa de 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do(s) item (ns) entregue(s) em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, assim considerado o atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto na alínea "a" acima, bem como a extrapolação do prazo máximo de atraso injustificado estabelecido na alínea "b" acima;

- <u>d)</u> 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens não entregues da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.
 - **7.4.1.** As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante não ultrapassarão o limite de 10% do valor total do contrato celebrado.
 - **7.4.2.** As sanções previstas neste Edital poderão ser impostas cumulativamente com as demais.
 - **7.4.3.** Na hipótese da entrega do material ser efetuada de forma parcial, o valor da(s) multa(s) será calculado tomando por base, apenas, o valor do material em atraso.
 - **7.4.4.** Poderão ser aplicadas ainda as seguintes sanções: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **7.5.** O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **TRE/AL** ou cobrado judicialmente.
- **7.6.** Na aplicação das penalidades previstas nesta seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.
- 7.7. O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento do material, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.
- **7.8.** Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei n° 8.666/1993.
- 7.9. Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.
- **7.10.** O **TRE/AL** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.
- 7.11. O período de atraso será contado em dias corridos.

ATA DE REGISTRO DE PRECOS n.º 09-B/2023





- **7.12.** No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.
 - **7.12.1.** A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico.
- **7.13.** Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.
- 7.14. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

8- DO PAGAMENTO.

- **8.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, após o envio da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (is), devidamente atestada(s) pela Seção de Almoxarifado do TRE/AL.
- Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.
- Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- **8.4.** O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.
- **8.5.** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejáveis.
- **8.6.** Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$,

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de días entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

l= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100)365

l = (6/100)365

I = 0,0001644

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

9- DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- **9.1.** Exigimos que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, e que estejam em conformidade com o Art. 5º, incisos la IV e seus parágrafos, da IN Nº 01, de 19 de janeiro de 2010 MPOG.
- 10 DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMO NOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS.

ATA DE REGISTRO DE PRECOS n.º 09-B/2023

9



10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com o disposto no § 1º, art. 12 do Decreto nº 7.892/2013, atualizado pelo Decreto nº 9.488/2018.

11 - DA PUBLICAÇÃO.

11.1. O extrato da presente ata será publicado no Diário Oficial da União.

12 - DO FORO.

12.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, segue assinado pelas partes.

Maceió, 22 de agosto de 2023.

Pelo TRE/AL:

Desembargador Washington Luiz Damasceno Freitas

Presidente

Pela Empresa:

Gilberto Cezário da Silva Júnior Representante da empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 09-B/2023



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 09-A/2023

Processo nº 0002675-26.2023.6.02.8000 Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 33/2023

Aos 22 dias do mês agosto de 2023, O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS. Órgão do Poder Judiciário, em nome da União - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPI nº 06.015.041/0001-38, sediado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, CEP: 57051-090, nesta, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Washington Luiz Damasceno Freitas, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 307544 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 126.931.705-91, residente e domiciliado nesta Cidade, resolve registrar os preços ofertados pela empresa DPS GONCALVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.106.552/0001-61, sediada na Av. José Furcin, 158, Jd. Santa Rosa, Bariri - SP, CEP 17.255-150, Tel: (14) 3662-8725 / (16) 98115-9815, Email: cafefraterno.adm@gmail.com ou <u>diego.dpsgoncalves@gmail.com</u>, representada por **Diego Gonçalves**, CPF 304.790.078-70, para eventual fornecimento dos materiais abaixo relacionados, conforme condições descritas no Anexo I do Pregão Eletrônico **nº 33/2023**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em consonância com o que faculta a Medida Provisória nº 1.167/2023 que alterou a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e alterações, e demais normas legais aplicáveis.

1 - DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços do(s) item (ns) abaixo, na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2023:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. TOTAL REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01			Pacote 250grs	7.000	8,75	61.250,00



		Pacote	500	49,50	24.750,00
	GOURMET	01kg			
através de "Certificado de					
pureza ABIC", comprovado no					
	12.0				
rendeya.				Valor to	+2106 000 00
				valor to	Laio 6.000,00
		Expresso, pureza comprovada através de "Certificado de Autorização ao uso do selo de pureza ABIC", comprovado no site da ABIC. A comprovação de qualidade do produto demonstrada através de laudos emitidos por laboratórios credenciados pelo Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura. Embalagem valvulada ou à vácuo. Apresentação em pacotes de 1 Kg. Validade mínima: 05 meses no ato da	Expresso, pureza comprovada através de "Certificado de Autorização ao uso do selo de pureza ABIC", comprovado no site da ABIC. A comprovação de qualidade do produto demonstrada através de laudos emitidos por laboratórios credenciados pelo Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura. Embalagem valvulada ou à vácuo. Apresentação em pacotes de 1 Kg. Validade mínima: 05 meses no ato da	através de "Certificado de Autorização ao uso do selo de pureza ABIC", comprovado no site da ABIC. A comprovação de qualidade do produto demonstrada através de laudos emitidos por laboratórios credenciados pelo Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura. Embalagem valvulada ou à vácuo. Apresentação em pacotes de 1 Kg. Validade mínima: 05 meses no ato da	Expresso, pureza comprovada através de "Certificado de Autorização ao uso do selo de pureza ABIC", comprovado no site da ABIC. A comprovação de qualidade do produto demonstrada através de laudos emitidos por laboratórios credenciados pelo Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura. Embalagem valvulada ou à vácuo. Apresentação em pacotes de 1 Kg. Validade mínima: 05 meses no ato da

1.2. Relação dos licitantes que aceitaram cotar seus bens em valor igual ao do vencedor do certame para formação de cadastro de reserva, caso haja cancelamento do registro do fornecedor, conforme previsto no subitem 16 3.1 do edital do PE nº 33/2023:

:Nome da empresa ::	CNPJ Preços	Quantitativos
	THE OWNER OF THE PERSON OF THE	

2 - DO PRAZO DEVIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência do presente Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

3 - DO PRAZO DE ENTREGA.

3.1. O prazo para a entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

- **4.1.** São obrigações do Órgão Gerenciador:
 - a) Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
 - b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
 - d) Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na Ata;
 - e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 09-A/2023



obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações:

- q) Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o objeto registrado a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.
- 4.2. São ainda obrigações do órgão gerenciador da ata, na condição de contratante:
 - a) Proporcionar que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do processo de venda;
 - b) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

5. - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA.

- 5.1. São obrigações do detentor da Ata:
 - a) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata:
 - b) Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata:
 - c) Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de se sujeitar às demais disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público:
 - d) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto registrado a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.
- 5.2. São ainda obrigações do detentor da Ata, na condição de contratado:
 - a) Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o termo de referência, edital de licitação e anexos respectivos;
 - Substituir às suas expensas as divergências eventualmente encontradas, no prazo máximo de 10 dias corridos.
 - c) Acondicionar o material/produto constante deste Instrumento, obrigatoriamente em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora:
 - d) Fornecer os itens com embalagens que contenham todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente;
 - e) Fornecer os itens com impressão, em cada embalagem, conforme o caso, das seguintes informações:
 - e.1) especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade;
 - e.2) registro no órgão competente, devidamente atualizado;
 - e.3) registro no Ministério da Saúde;



- e.4) número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC)
- f) Indicar endereço eletrônico (*e-mail*) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo TRE/AL;
- **g)** Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por *e-mail* ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho;
- h) Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal;
- i) Manter durante a execução do contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação, principalmente a regularidade fiscal e previdenciária, condições de idoneidade exigidas na licitação e outras previstas na legislação vigente e na aplicável à natureza do objeto da contratação;
- j) Apresentar certidões de quitação junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União, INSS, FGTS e Fazenda Estadual ou estar registrada junto ao SICAF em condição regular;
- **k)** Acatar outras determinações previstas na legislação aplicável à natureza do objeto deste contrato;
- l) Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

- **6.1.** Os materiais deverão ser entregues, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, na Seção de Almoxarifado, situada na Rua Coronel Pedro Lima, nº 230, Bairro Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022–220, em seu horário normal de expediente.
- **6.2.** Os materiais serão recebidos:
 - a) provisoriamente, para que seja feita a verificação da conformidade dos mesmos com as especificações consignadas na proposta de preço e nos termos de referência;
 - b) definitivamente, após a conferência de que trata o item anterior e consequente aceitação.
- **6.3.** O produto será rejeitado no caso de incompatibilidade com as especificações previstas na proposta ou quando inadequado à sua utilização.
- **6.4.** O prazo para que se proceda às verificações, após o recebimento provisório do objeto, será de **05 (cinco) dias úteis**, quando deverá se manifestar, emitindo o termo de aceite ou recusando o item objeto do fornecimento.
- **6.5.** Os recebimentos provisório e definitivo se darão mediante formulário próprio.
- **6.6.** O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste termo e as normas de proteção ao consumidor.
- **6.7.** O objeto que estiver em desacordo com as especificações do edital terá seu recebimento recusado, devendo o fornecedor, dentro do **prazo de 10 (dez) dias corridos**, substituir o produto adequadamente, sujeitando-se às sanções administrativas previstas na



Seção 7.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **7.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - b) não entregar a documentação exigida no edital;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) causar o atraso na execução do objeto;
 - e) não mantiver a proposta;
 - f) falhar na execução do contrato;
 - g) fraudar a execução do contrato;
 - h) comportar-se de modo inidôneo;
 - i)declarar informações falsas; e
 - j) cometer fraude fiscal.
- **7.2.** Pela inexecução total ou parcial o licitante contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do **TRE/AL**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
- **7.3.** As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas ao licitante contratado junto com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.
- **7.4** O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:
 - a) multa de 0,50% (meio por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor do(s) item (ns) entregue(s) em atraso, limitada a incidência a 5 dias de atraso. Após o 5º dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do(s) objeto(s), recaindo sobre este(s) a multa constante na alínea "d" abaixo, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia, sobre o valor do(s) item (ns) entregues em desconformidade, caso o prazo de substituição daqueles assim configurados não seja cumprido, limitada a incidência a 5 dias de atraso injustificado. Após o 5º dia será considerada inexecução parcial do contrato;
 - c) multa de 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do(s) item (ns) entregue(s) em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, assim considerado o atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto na alínea "a" acima, bem como a extrapolação do prazo máximo de atraso injustificado estabelecido na alínea "b" acima;

- <u>d)</u> 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens não entregues da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.
 - **7.4.1.** As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante não ultrapassarão o limite de 10% do valor total do contrato celebrado.
 - **7.4.2.** As sanções previstas neste Edital poderão ser impostas cumulativamente com as demais.
 - **7.4.3.** Na hipótese da entrega do material ser efetuada de forma parcial, o valor da(s) multa(s) será calculado tomando por base, apenas, o valor do material em atraso.
 - **7.4.4.** Poderão ser aplicadas ainda as seguintes sanções: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **7.5.** O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **TRE/AL** ou cobrado judicialmente.
- **7.6.** Na aplicação das penalidades previstas nesta seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.
- 7.7. O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento do material, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.
- **7.8.** Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei n° 8.666/1993.
- 7.9. Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.
- **7.10.** O **TRE/AL** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.
- 7.11. O período de atraso será contado em dias corridos.
- **7.12.** No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.
 - **7.12.1.** A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico.



- **7.13.** Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis n^{os} 8.666/93 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.
- **7.14.** Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

8- DO PAGAMENTO.

- **8.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, após o envio da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (is), devidamente atestada(s) pela Seção de Almoxarifado do TRE/AL.
- **8.2.** Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.
- **8.3.** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- **8.4.** O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.
- **8.5.** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejáveis.
- **8.6.** Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$,

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

 $I = (\underline{TX/100})$

I = (6/100)

I = 0,0001644

365 365 TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

9- DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. Exigimos que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, e que estejam em conformidade com o Art. 5º, incisos la IV e seus parágrafos, da IN Nº 01, de 19 de janeiro de 2010 – MPOG.

10 - DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMO NOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS.

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com o disposto no § 1º, art. 12 do Decreto nº 7.892/2013, atualizado pelo Decreto nº 9.488/2018.

11 - DA PUBLICAÇÃO.



11.1. O extrato da presente ata será publicado no Diário Oficial da União.

12 - DO FORO.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, segue assinado pelas partes.

Maceió, 22 de agosto de 2023.

Pelo TRE/AL:

Desembargador Washington Luiz Damasceno Freitas Presidente

Pela Empresa:

DPS GONCALVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS

Assinado de forma digital por DPS GONCALVES INDUSTRIA E COMERCIO **DE ALIMENTOS** L:64106552000161 Dados: 2023.08.22 L:64106552000161 17:31:41 -03'00'

> **Diego Gonçalves** Representante da empresa